

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 26/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. AZENILTON SANTOS SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. AZENILTON SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 249618SEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 287.977.872-72, residente na Rua Clara Nunes nº 6261, Bairro Aponia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00017235/2023-67-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0294, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0294 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de ,28/05/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AZENILTON SANTOS SOUZA

Autorizatório – CPF: 287.977.872-72

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4CE0584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº20/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 20/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 11 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0559, outorgada o Srº DANIEL DE SOUSA MOTA, sob RG nº 426506SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 326.984.882-04, Residente à Rua João Paulo I Qd 5 Casa 3 Bairro Novo Horizonte, a qual era autorizado por Desistência do Mesmo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62421256

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 13/2024/ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 13/2024/ASTEC/GAB/SEMA

“Dispõe sobre a designação de servidores para constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, do Decreto Municipal nº 14859/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, os quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso inciso XXVII do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Processo nº. 00600-00027914/2024-25-e:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	Presidente	50542
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	Membro	315813
ALEXANDRA BARBOSA PINTO	Membro	167016

Art. 2º - Conforme o art. 71 do Decreto Municipal nº. 14859/217, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;

I - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros:

II - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos, conforme prevê o § 1º do Art. 71 do Decreto Municipal nº. 14859/217.

III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações previstas no Decreto Municipal nº. 14859/217.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Sema

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0941AEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00024391/2024-65-e, foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA, ISRAEL BRASIL RIBEIRO e ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA, conforme Prestação de contas localizada na peça. 27,28 e 29 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 12 de Junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CBCB8FB4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, junto ao COLMAM/SEDAM, para a Construção de Ponte em Estrada Rural no município de Primavera de Rondônia, localizada na Linha 33, Km 2,80 sobre o Rio Antônio João.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Pereira de Jesus

Código Identificador:3E6BBEF4

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, junto ao COLMAM/SEDAM, para a Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Calçada, nas Ruas Alcindo Pinto de Carvalho, José Rodrigues, Severino Clementino dos Santos, Dervalina da Silva Campos e Avenida Maria Alves Contadini, no município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Pereira de Jesus

Código Identificador:A867938C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1391-1/SEMPPLAN/2024.